



Estado do Paraná

*Câmara Municipal de Coronel Vivida*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/99, de 22 de janeiro de 1999.**

**Súmula:** Altera a redação contida no inciso III, do artigo 335 da Lei Complementar n.º 01/97 de 26.12.97 - Código Tributário Municipal.

PROCOLO N.º 004/99

22.01.99

*Fristiano*  
Funcionário

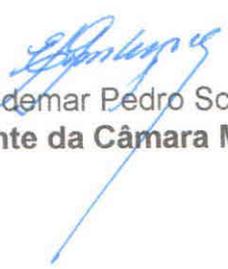
**AUTORIA:** Ver. Edegar Pedro Schnornberger.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação contida no inciso III, do art. 335 da Lei Complementar n.º 01/97 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“III - do Imposto Predial, taxas e contribuição de melhoria, as indústrias que funcionem em prédio próprio e que geram 10 (dez) ou mais empregos diretos, comprovados por registros oficiais.” (NR).*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de janeiro de 1999.

  
Vereador Edegar Pedro Schnornberger  
**Presidente da Câmara Municipal**